

## Proc. Administrativo 33- 347/2022

---

**De:** Jonathans A. - SUPE - DADM - DCL

**Para:** APRES - Presidência - A/C Josenito J.

**Data:** 04/10/2022 às 15:45:03

**Setores envolvidos:**

CCI, GPRES, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DSG, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, ASJUR

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS.**

Ilustríssimo Presidente,

Conforme orientação da Coordenadora de Contratos e Licitações, a Sr<sup>a</sup>. Diviane Cunha, encaminho o Contrato nº 34/2022, firmado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/2022, R S DE ALMEIDA MANUTENCAO ME, visando a prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, para ser assinado por V. Excelência.

Att.,

—

**Jonathans Joseph Matos Alves**

*Membro da CPL*

**Anexos:**

15\_Contrato\_n\_34\_2022\_R\_S\_Almeida\_Pereira\_assinado\_pela\_parte\_.pdf



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

**CONTRATO Nº 34/2022**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

<b>A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b>	
<b>ENDEREÇO: PRAÇA OLÍMPIO CAMPOS, Nº 74, BAIRRO CENTRO</b>	<b>CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE</b>
<b>CNPJ Nº 13.167.804/0001-21</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>NOME: JOSENITO VITALE DE JESUS</b>
<b>CPF N.º 4XX.XXX.XXX-87</b>	<b>RG N.º 6.XXX.XX2 SSP/SE</b>

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	R S DE ALMEIDA MANUTENCAO ME
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA GENERAL JOAQUIM INACIO, Nº 248, BAIRRO DEZOITO DO FORTE, CEP 49.072-290
<b>TELEFONE:</b>	79-3303-9367
<b>Nº DO CNPJ:</b>	19.294.908/0001-83
<b>Nº DA INS. ESTADUAL:</b>	27.158.059-3
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA
<b>Nº DO CPF:</b>	XXX.317.XXX-82
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	154. XXX - X

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação De Empresa Visando A Prestação De Serviços De Manutenção De Ar Condicionados Por Demanda, Com Fornecimento E Troca De Peças, Acessórios E Outros Materiais Necessários Para O Seu Perfeito Funcionamento, Bem Como Transferência De Aparelhos, Quando Necessário, Com Garantia De Todos Os Serviços, Paga Pelo Quantitativo De Chamados Finalizados E Aceitos Na Forma De Serviços Continuados, Destinado Ao Atendimento Das Necessidades Da Câmara Municipal De Aracaju, conforme Termo de Referência, e proposta de preços da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTACÃO DOS SERVICOS**

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, subscritos abaixo:

2.2. Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontrem os equipamentos.

2.3. O O prédio da Sede do Poder Legislativo detém três pavimentos ocupáveis, onde todas as evaporadoras encontram-se instaladas nas coberturas do prédio, as quais poderão necessitar de auxílio de guindaste/munck para realização da manutenção, ficando essa despesa por conta da contratada. Também existem a possibilidade das maquinas maiores dos outros prédios necessitarem desse auxílio.

2.4. O A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as unidades da Câmara Municipal de Aracaju venham a ocupar durante a duração do contrato.

2.5. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

2.6. A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

2.7. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços. Manutenção





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

preventiva: série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

2.7.1. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

2.7.2. O Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

2.8. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

2.8.1. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

2.8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

2.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais)** conforme valores unitários presentes no Anexo Único deste Contrato.

**3.2.** O prazo para pagamento da nota fiscal será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Câmara Municipal Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**3.3.** Caso haja necessidade de substituição de peças não previstas, e os preços das mesmas correspondam ao preço médio praticado no mercado, a CONTRATADA será reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo para tanto, apresentar fatura vinculada ao contrato, acompanhada das respectivas notas fiscais.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

notas fiscais de aquisição, sendo que sobre o preço constante da nota não poderão incidir acréscimos de qualquer natureza.

**3.4.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.7.** 3.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

2001- Manutenção da Câmara

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte de Recurso - 15000000- recursos não vinculados de impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Caberá a CONTRATADA:**

**6.1.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações ou suas partes.

**6.2.** Responsabilizar-se pelo ônus e pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e instalações.

**6.3.** Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

**6.4.** Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

**6.5.** Fornecer à equipe de trabalho todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e o ferramentas com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

**6.6.** A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE deverá se apresentar sempre uniformizada.

**6.7.** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

**6.8.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

**6.9.** Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

**6.10.** Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

**6.11.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

**6.12.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo transporte das equipes de manutenção, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de realização dos serviços.

**6.13.** A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos condicionados





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

de janela e splits em oficina especializada devidamente equipada.

**6.14.** Nos casos emergenciais, a equipe volante, os materiais, equipamentos e as ferramentas deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da ocorrência no prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação.

**6.15.** Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Falta justificada ou injustificada;
- Afastamento definitivo da empresa;
- Licença e/ou atestado médico;
- Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;
- Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.16. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste termo de referência;

6.17. Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término;

6.18. Permitir livre acesso às instalações, sempre acompanhando e fiscalizando os serviços, quando solicitado pela Contratada, de acordo com as normas de segurança adotadas pelo Contratante;

6.19. Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.20. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

6.21. O contrato assinado junto com a empresa vencedora terá validade de 12 (doze), meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).**

7.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviços, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

7.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº 19/2022** que, simultaneamente:

a. constam do Processo Administrativo N.º **347/2022 1DOC**;

b. não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas correspondentes alterações e Ato nº:13 de 23 de agosto de 2021.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.**

11.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Aracaju até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados, e mediante documentações e justificativa plausível por quem de direito.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, ficará designado servidor por portaria, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA**  
**R S DE ALMEIDA MANUTENCAO ME**  
**CONTRATADA**

**R. S. DE ALMEIDA** Assinado de forma digital por R.  
**MANUTENCAO:1** S. DE ALMEIDA  
**9294908000183** MANUTENCAO:19294908000183  
Dados: 2022.10.04 15:03:52  
-03'00'

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170  
Telefone: 079 3512-2529





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	21	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 59,00	R\$ 1.239,00
2	48	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
3	21	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 57,00	R\$ 1.197,00
4	3	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 69,00	R\$ 207,00
5	18	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

6	3	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 85,00	R\$ 255,00
7	6	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 95,00	R\$ 570,00
8	12	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
9	21	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	R\$ 95,00	R\$ 1.995,00
10	4	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento	R\$ 167,00	R\$ 668,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
11	12	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
12	4	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento	R\$ 190,00	R\$ 760,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
13	1	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento  <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	4	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento	R\$ 200,00	R\$ 800,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
15	1	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	R\$ 230,00	R\$ 230,00
16	2	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento	R\$ 260,00	R\$ 520,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
17	3	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento  <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	R\$ 300,00	R\$ 900,00
18	5	Serviço	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
19	1	Serviço	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
20	3	Serviço	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's.	R\$ 130,00	R\$ 390,00
			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
21	1	Serviço	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC**  
**Pregão Eletrônico n.º 19/2022.**

27	1	Serviço	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
<b>Total</b>				<b>R\$ 19.420,00</b>	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D15C-E37B-AC5A-CA42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 05/10/2022 09:39:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D15C-E37B-AC5A-CA42>